



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

ANO III – Nº 429 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, segunda-feira, 26 de agosto de 2013

PODER EXECUTIVO **FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal** **OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito**

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3271-6842

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

EMPRESAS: ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 09.219.563/0001-40. ENDEREÇO: RUA IZABEL RAPOSO MACHADO, Nº. 346, LOTEAMENTO BONFIM II, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, CEP: 53.600-000. Item vencido: 05 – R\$ 6.000,00. Representante legal da empresa: Jose Ricardo de Lira Bezerra. MARCOS R. DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ: 07.752.568/0001-08. ENDEREÇO: RUA PROF. JOSÉ COELHO, Nº. 224, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000. Itens vencidos: 01 – R\$ 690,00; 02 – R\$ 1.250,00; 03 – R\$ 1.760,00 e 04 – R\$ 2.780,00. Representante legal da empresa: Marcos R. da Silva Oliveira. Representantes do Município: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito Municipal. Silvana Cosme Pereira - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2013.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAIS
PARA ESCRITÓRIO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Empresas: B M TINOCO DE ANDRADE – ME – CNPJ: 14.337.094/001-01. ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, Nº. 1045, SALA 02, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.015-120. Itens vencidos: 01 – R\$ 9,10; 07 – R\$ 63,00; 34 – R\$ 6,19; 36 – R\$ 1,92; 43 – R\$ 3,95; 45 – R\$ 7,20; 61 – R\$ 0,47; 68 – R\$ 0,78; 69 – R\$ 1,59; 110 – R\$ 1,20 e 123 – R\$ 9,88. Representante legal da empresa: Kleyber Tinoco de Andrade. COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00. ENDEREÇO: AVENIDA ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº. 504, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.030-350. Itens vencidos: 02 – R\$ 2,00; 08 – R\$ 8,00; 09 – R\$ 4,00; 15 – R\$ 13,45; 17 – R\$ 5,15; 23 – R\$ 0,50; 24 – R\$ 0,95; 28 – R\$ 1,19; 37 – R\$ 1,79; 38 – R\$ 0,94; 46 – R\$ 7,60; 52 – R\$ 1,37; 53 – R\$ 1,77; 60 – R\$ 0,80; 71 – R\$ 10,79; 72 – R\$ 3,00; 73 – R\$ 4,70; 76 – R\$ 9,05; 90 – R\$ 3,40; 91 – R\$ 3,10; 98 – R\$ 1,00; 100 – R\$ 1,30; 107 – R\$

1,89; 108 – R\$ 2,00; 111 – R\$ 10,70; 114 – R\$ 1,66; 118 – R\$ 32,50; 119 – R\$ 0,24 e 125 – R\$ 0,50. Representante legal da empresa: Joaquim Fernandes Neto. ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49. ENDEREÇO: AVENIDA CEL. ESTEVAM, Nº. 1598, TÉRREO, SALA 01, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.035-000. Itens vencidos: 13 – R\$ 7,13; 25 – R\$ 0,98; 59 – R\$ 49,00; 82 – R\$ 0,03 e 103 – R\$ 1,70. Representante legal da empresa: Francisco Carlos da Fé. MAXIMILIANO F. DE OLIVEIRA – ME. CNPJ: 04.768.037/0001-15. Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 154, Centro, Macaíba/RN, CEP 59.280-000. Itens vencidos: 03 – R\$ 3,70; 05 – R\$ 1,40; 06 – R\$ 3,65; 33 – R\$ 9,00; 44 – R\$ 4,90; 47 – R\$ 9,50 e 112 – R\$ 0,90. Representante legal da empresa: Maximiliano Fernandes de Oliveira. RL ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME - CNPJ: 14.094.560/0001-67. ENDEREÇO: RUA DA CAMPINA, Nº. 211, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-480. Itens vencidos: 16 – R\$ 1,70; 26 – R\$ 0,95; 27 – R\$ 0,95; 29 – R\$ 1,15; 50 – R\$ 1,20; 64 – R\$ 2,99; 104 – R\$ 43,90; 105 – R\$ 6,10; 106 – R\$ 14,90; 116 – R\$ 41,00. Representante legal da empresa: Ricardo Luis Alves. SINALARTE COM. SERV. E PAPELARIA LTDA –ME - CNPJ: 08.621.352/0001-76. ENDEREÇO: RUA DESEMBAGADOR REGULO TINOCO, 1350 A, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-080. Itens vencidos: 11 – R\$ 13,40; 30 – R\$ 3,80; 31 – R\$ 6,05; 32 – R\$ 6,98; 35 – R\$ 0,29; 39 – R\$

22,23; 42 – R\$ 0,17; 48 – R\$ 5,99; 51 – R\$ 3,10; 54 – R\$ 1,18; 55 – R\$ 1,93; 56 – 0,79; 57 – R\$4,78; 58 – R\$ 47,00; 62 – R\$ 0,94; 63 – R\$ 6,69; 66 – R\$ 1,99; 67 – R\$ 7,18; 78 – R\$ 0,24; 79 – R\$ 9,99; 83 – R\$ 0,37; 85 – R\$ 108,00; 86 – R\$ 96,40; 87 – R\$ 13,80; 88 – R\$ 8,99; 89 – R\$ 10,00; 92 – R\$ 4,88; 93 – R\$ 12,90; 94 – R\$ 14,13; 95 – 11,40; 102 – R\$ 39,99; 109 – R\$ 2,28; 115 – R\$ 42,70; 117 – R\$ 37,90; 122 – R\$ 0,69. Representante legal da empresa: José Correia da Costa. WJR COMERCIO LIMPEZA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 40.996.472/0001-60. ENDEREÇO: RUA ABADIA DOS DOURADOS, Nº. 5026, PIRANGI, NATAL/RN, CEP: 59084-060. Itens vencidos: 04 – R\$ 2,19; 10 – R\$ 7,23; 12 – R\$ 83,95; 14 – R\$ 20,45; 18 – R\$ 0,27; 19 – R\$ 0,27; 20 – R\$ 0,27; 21 – R\$ 0,17; 22 – R\$ 0,34; 40 – R\$ 0,04; 41 – R\$ 0,08; 49 – R\$ 5,95; 65 – R\$ 34,89; 70 – R\$ 9,99; 74 – R\$ 4,79; 75 – 2,15; 77 – 0,75; 80 – R\$ 26,95; 81 – R\$ 11,69; 84 – R\$ 65,00; 96 – R\$ 1,05; 97 – R\$ 1,45; 99 – R\$ 0,90; 101 – R\$ 1,39; 113 – R\$ 7,25; 120 – R\$ 1,00; 121 – R\$ 2,75 e 124 – R\$ 15,85. Representante legal da empresa: João Antônio Moreira Silva. Representantes do Município: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito Municipal. Silvana Cosme Pereira - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Roberta Cabral Medeiros - Diretora Presidente do *Macaíba / PREV*.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 048.2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E DO MATERIAL DIDÁTICO PARA AVALIAÇÃO DO PROVA BRASIL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Empresas: EDITORA IBPEX LTDA – CNPJ 07.284.950/0001-34. ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, Nº. 317, 14º ANDAR, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 81.420-010. LOTE I – R\$ 213.000,00. Representante legal da empresa: Edmilson Picler.; e, FOCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP – CNPJ 10.424.655/0001-40. ENDEREÇO: AVENIDA DOS REMEDIOS, Nº. 1033, REMEDIOS, OSASCO/SP, CEP 06.298-006. Lote II – R\$ 289.800,00. Representante legal da empresa: Paulo Alixandre Paes. Representante do Município: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 049/2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01. ENDEREÇO: AV. DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345. Itens vencidos: 20 – R\$ 3,70; 27 – R\$ 0,39; 29 – R\$ 1,40; 30 – R\$ 1,48; 31 – R\$ 1,48 e 35 – R\$ 1,47. Representante legal da empresa: Layse de Souza Maia. CLARIT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.898.097/0001-27. ENDEREÇO: AV. DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPÓ, NATAL/RN,

CEP: 59104-345. Itens vencidos: 08 – R\$ 4,70; 40 – R\$ 0,45; 51 – R\$ 5,70; 58 – R\$ 513,00 e 59 – R\$ 13,85. Representante legal da empresa: Thiago Cavalcante Ribeiro. COMÉRCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69. ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, Nº. 830, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-280. Itens vencidos: 01 – R\$ 0,40; 02 – R\$ 2,99; 09 – R\$ 1,34; 10 – R\$ 1,34; 17 – R\$ 7,90; 19 – R\$ 0,35; 33 – R\$ 0,45; 37 – R\$ 8,00; 45 – R\$ 1,25; 54 – R\$ 1,00 e 60 – R\$ 1,99. Representante legal da empresa: Osmar Felipe dos Santos. MERCANTIL CIDADE LTDA - CNPJ: 05.369.850/0001-85. ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR DIONISIO FILGUEIRA, nº. 313, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59610-090. Item vencido: 25 – R\$ 1,24. Representante legal da empresa: Wagner Lira Cavalcante. RL ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME - CNPJ: 14.094.560/0001-67. ENDEREÇO: RUA DA CAMPINA, Nº. 211, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-480. Itens vencidos: 06 – R\$ 3,80; 18 – R\$ 3,35; 24 – R\$ 0,60 e 28 – R\$ 1,35. Representante legal da empresa: Ricardo Luís Alves. SINALARTE COM. SERV. E PAPELARIA LTDA –ME - CNPJ: 08.621.352/0001-76. ENDEREÇO: RUA DESEMBAGADOR REGULO TINOCO, 1350 A, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-080. Itens vencidos: 03 – R\$ 4,45; 04 – R\$ 10,88; 05 – R\$ 3,39; 11 – R\$ 9,79; 13 – R\$ 12,24; 14 – R\$ 0,99; 15 – R\$ 27,49; 16 – R\$ 30,00; 22 – R\$ 0,47; 23 – R\$ 0,99; 26 – R\$ 1,19; 36 – R\$ 1,39; 38 – R\$ 1,89; 39 – R\$ 4,47; 41 – R\$ 2,64; 42 – R\$ 1,99; 43 – R\$ 2,24; 44 – R\$ 6,99; 46 – R\$ 2,48; 47 – R\$ 2,86; 48 – R\$ 4,39; 49 – R\$ 4,71; 52 – R\$ 6,99; 53 – R\$ 12,49; 56 – R\$ 2,99; 57 – R\$ 8,99 e 62 – R\$ 1,49. Representante legal da empresa: José Correia da Costa. WJR COMERCIO LIMPEZA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 40.996.472/0001-60. ENDEREÇO: RUA ABADIA DOS DOURADOS, Nº. 5026, PIRANGI, NATAL/RN, CEP: 59084-060. Itens vencidos: 07 – R\$ 13,40; 12 – R\$ 2,15; 21 – R\$ 0,15; 32 – R\$ 1,93; 34 – R\$ 0,56; 50 – R\$ 4,00; 55 – R\$ 2,08 e 61 – R\$ 36,00. Representante legal da empresa: João Antônio Moreira Silva. Representantes do Município: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito Municipal. Silvana Cosme Pereira - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Roberta Cabral Medeiros - Diretora Presidente do *Macaíba / PREV*.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº. 052.2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UP, OS PACIENTES EM TRATAMENTOS DE HEMODIÁLISE E AS DEMANDAS JUDICIAIS, DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09. ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº. 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP 59.031-100. Itens vencidos: 03 – R\$ 1,85; 19 – R\$ 1,29; 21 – R\$ 2,80; 25 – R\$ 0,02; 34 – R\$ 0,74; 35 – R\$ 7,15; 36 – R\$ 0,16; 37 – R\$ 0,16; 52 – R\$ 2,44; 53 – R\$ 1,74; 60 – R\$ 1,40; 63 – R\$ 1,00; 69 – R\$ 0,39; 72 – R\$ 2,86; 79 – R\$ 0,50; 89 – R\$ 18,00; 100 – R\$ 4,59; 115 – R\$ 0,72; 116 – R\$

5,75; 138 – R\$ 3,95; 152 – R\$ 3,20 e 158 – R\$ 7,82. Representante legal da empresa: Kátia Cristiene da Silva. CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98. ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº. 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP 59031-630. Itens Vencidos: 02 – R\$ 0,18; 04 – R\$ 2,97; 05 – R\$ 7,15; 06 – R\$ 0,33; 08 – R\$ 1,40; 09 – R\$ 0,46; 14 – R\$ 0,15; 20 – R\$ 0,43; 22 – R\$ 0,51; 24 – R\$ 0,50; 31 – R\$ 10,00; 33 – R\$ 14,00; 38 – R\$ 0,14; 42 – R\$ 3,25; 43 – R\$ 0,95; 44 – R\$ 12,90; 46 – R\$ 1,13; 47 – R\$ 0,48; 48 – R\$ 0,09; 49 – R\$ 0,30; 51 – R\$ 0,50; 55 – R\$ 0,44; 56 – R\$ 0,78; 57 – R\$ 2,10; 59 – R\$ 1,07; 62 – R\$ 12,80; 67 – R\$ 0,80; 68 – R\$ 1,57; 73 – R\$ 1,39; 74 – R\$ 0,11; 75 – R\$ 0,15; 78 – R\$ 0,41; 80 – R\$ 5,70; 81 – R\$ 5,70; 84 – R\$ 2,63; 85 – R\$ 14,85; 86 – R\$ 17,00; 87 – R\$ 0,30; 88 – R\$ 0,35; 90 – R\$ 0,04; 92 – R\$ 0,04; 95 – R\$ 53,00; 97 – R\$ 2,85; 99 – R\$ 10,00; 102 – R\$ 0,18; 105 – R\$ 1,13; 106 – R\$ 4,00; 108 – R\$ 4,40; 109 – R\$ 0,89; 110 – R\$ 0,90; 111 – R\$ 3,96; 112 – R\$ 0,43; 114 – R\$ 1,53; 120 – R\$ 1,55; 123 – R\$ 1,77; 124 – R\$ 11,80; 125 – R\$ 0,22; 126 – R\$ 0,27; 130 – R\$ 0,59; 131 – R\$ 0,52; 135 – R\$ 1,96 e 136 – R\$ 0,50. Representante legal da empresa: Marcos Antônio França da Silva. ERYMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 05.686.973/0001-40 – Endereço: Av. Dr. Mário Negócio, nº. 1500, Alecrim, Natal/RN. Itens vencidos: 01 – R\$ 0,09; 10 – R\$ 0,13; 30 – R\$ 7,49; 83 – R\$ 1,81; 91 – R\$ 0,11; 94 – R\$ 0,91; 101 – R\$ 1,51; 127 – R\$ 0,08; 144 – R\$ 2,38; 147 – R\$ 0,07 e 154 – R\$ 0,06. Representante legal da empresa: Angela Maria Guilhermina. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84. ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº. 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP 59607-240. Itens Vencidos: 11 – R\$ 1,88; 12 – R\$ 0,02; 18 – R\$ 0,66; 23 – R\$ 0,63; 26 – R\$ 1,08; 27 – R\$ 0,88; 28 – R\$ 1,54; 32 – R\$ 11,49; 39 – R\$ 1,68; 40 – R\$ 1,68; 41 – R\$ 1,83; 45 – R\$ 0,55; 54 – R\$ 0,42; 61 – R\$ 0,12; 76 – R\$ 1,79; 77 – R\$ 1,64; 96 – R\$ 0,16; 98 – R\$ 1,48; 118 – R\$ 0,39; 121 – R\$ 1,69; 122 – R\$ 1,79; 128 – R\$ 6,44; 129 – R\$ 5,86; 133 – R\$ 2,58; 137 – R\$ 0,51; 139 – R\$ 6,89; 145 – R\$ 0,01; 146 – R\$ 13,79; 148 – R\$ 1,15; 155 – R\$ 6,45 e 156 – R\$ 1,27. Representante legal da empresa: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro. RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73. ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº. 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP 59064-600. Itens vencidos: 07 – R\$ 0,53; 15 – R\$ 0,74; 16 – R\$ 0,45; 17 – R\$ 0,44; 50 – R\$ 0,62; 66 – R\$ 0,51; 103 – R\$ 0,50 e 119 – R\$ 1,42. Representante legal da empresa: José Wilame Leite de Freitas. Representante do Município: Silvana Cosme Pereira. Gestora do Fundo Municipal de Saúde. As atas na íntegra encontram-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 055/2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Empresas: EDIVAN CASSIMIRO PEREIRA

- CNPJ: 08.578.263/0001-94. ENDEREÇO: RUA DANIEL ALVES DOS SANTOS, Nº. 36, LOTEAMENTO BOM SOSSEGO, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000. Itens vencidos: 02 – R\$ 13,00; 03 – R\$ 23,00; 04 – R\$ 20,00; 05 – R\$ 11,00; 06 – R\$ 18,00; 07 – R\$ 45,00; 08 – R\$ 18,50; 09 – R\$ 1,50; 10 – R\$ 6,00; 11 – R\$ 35,00 e 16 – R\$ 29,00. Representante legal da empresa: Edivan Cassimiro Pereira. F&A GRÁFICA E EDITORA LTDA- CNPJ: 03.705.891/0001-70. ENDEREÇO: LADEIRA FELICIAO COELHO, nº. 34, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 59000-000. Item vencido: 15 – R\$ 47,50. Representante legal da empresa: Cesar Gomes de Lima. LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29. ENDEREÇO: AV. DEODORO DA FONSECA, Nº. 755, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600. Itens vencidos: 01 – R\$ 24,00 e 14 – R\$ 47,50. Representante legal da empresa: Rivaldo Cesar Lucena Soares. VERUSSIA CARLAR DE FARIAS – ME - CNPJ: 13.587.119/0001-54. ENDEREÇO: AV. DR. LUIS ANTONIO, Nº. 7339, JARDIM PLANALTO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59115-001. Item vencido: 13 – R\$ 38,90. Representante legal da empresa: Verussia Carla Rocha de Farias. Representantes do Município: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito Municipal. Silvana Cosme Pereira - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Roberta Cabral Medeiros - Diretora Presidente do *Macaíba / PREV.*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOS E TV - PRÊMIOS PARA CAMPANHA PROMOCIONAL “IPTU PREMIADO – 2013”.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Empresa: COMERCIO DE M. ELETRODOM. E INFORM. MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25. ENDEREÇO: RUA SARGENTO NOBERTO MARQUES, Nº. 308, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-230. Item vencido: 02 – R\$ 1.195,00. Representante legal da empresa: Herickson Cidarta Gomes de Oliveira. Representante do Município: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Empresas: M. TEIXEIRA DE BRITO – ME – CNPJ: 08.870.952/0001-78. ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO LOURENÇO, Nº. 162, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP 59.280-000. Item vencido: 01 – R\$ 25.890,00. Representante legal da empresa: Marcilio Macedo da Silva. Representantes do Município: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito Municipal. Silvana Cosme Pereira - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Roberta Cabral Medeiros - Diretora Presidente do *Macaíba / PREV.*

DECRETOS

DECRETO Nº 1694, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica expropriado para fins de desapropriação o imóvel de propriedade Sr. LOURIVAL DIAS CAVALCANTE, encravado na Comunidade dos Guarapes, Macaíba/RN, com uma área de 18.187,66 m² (dezoito mil, cento e oitenta e sete metros e sessenta e seis centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 180,79m (cento e oitenta metros e setenta e nove centímetros), com terreno de propriedade incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 180,00m (cento e oitenta metros), com a Rua Projetada;

III – ao leste: medindo 105,00m (cento e cinco metros), com terreno de propriedade incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 100,00m (cem metros), com terreno de propriedade incerta e não sabida.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1685/2013, destina-se a construção de uma Escola para comunidade local.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1695, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965,

combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica expropriado para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. PEDRO SENNA, encravado na Comunidade de Cana Brava, Macaíba/RN, com uma área de 27.767,13 m² (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete metros e treze centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros), com a Rua Projetada;

II – ao sul: medindo 171,17m (cento e setenta e um metros e dezessete centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 205,00m (duzentos e cinco metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 148,00m (cento e quarenta e oito metros), com terreno de propriedade de Pedro Senna.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1686/2013, destina-se a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1696, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica expropriado para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. TASSIO FLOR, encravado na Comunidade de Cajazeiras, Macaíba/RN, com uma área de 15.005,57 m² (quinze mil, cinco metros e cinquenta e sete centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 114,20m (cento e quatorze metros e vinte centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 109,59m (cento e nove metros e cinquenta e nove centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 136,90m (cento e trinta e seis metros e noventa centímetros), com o terreno de

propriedade de pessoa incerta e não sabida; e
IV – ao oeste: medindo 156,00m (cento e cinquenta e seis metros), com a BR – 226.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1687/2013, destina-se a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
 Prefeito, em 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1697, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica expropriado para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. SYLBENIA ALVES MACHADO, encravado na Comunidade de Riacho do Sangue, Macaíba/RN, com uma área de 25.194,42 m² (vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro metros e quarenta e dois centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros), com a Rua Projetada;

II – ao sul: medindo 149,50m (cento e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 175,00m (cento e setenta e cinco metros), com o terreno de propriedade de Sylbenia Alves Machado; e

IV – ao oeste: medindo 165,07m (cento e sessenta e cinco metros e sete centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1688/2013, destina-se a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
 Prefeito, em 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1698, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica expropriado para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor da Sra. TEREZA VASCO, encravado na Comunidade de Capoeiras, Macaíba/RN, com uma área de 17.393,61 m² (dezessete mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 184,03m (cento e oitenta e quatro metros e três centímetros), com a estrada de Capoeiras;

II – ao sul: medindo 120,00m (cento e vinte metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 118,83m (cento e dezoito metros e oitenta e três centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 115,00m (cento e quinze metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1689/2013, destina-se para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
 Prefeito, em 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1699, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica expropriado para fins de desapropriação,

o imóvel do possuidor do Sr. WALTOMIR BEZERRA CAVALCANTI, encravado na Lagoa das Pedras, Macaíba/RN, com uma área de 1.188,00 m² (hum mil, cento e oitenta e oito metros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 120,00m (cento e vinte metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 120,00m (cento e vinte metros), com a Rua Olímpio Maciel;

III – ao leste: medindo 180,00m (cento e oitenta metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 180,00m (cento e oitenta metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1690/2013, destina-se para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
 Prefeito, em 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1700, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica expropriado para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. ABÍLIO FÉLIX, encravado em Mangabeira, Macaíba/RN, com uma área de 22.217,15 m² (vinte e dois mil, duzentos e dezessete metros e quinze centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 162,74m (cento e sessenta e dois metros e setenta e quatro centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 128,00m (cento e vinte e oito metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 170,00m (cento e setenta metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 170,03m (cento e setenta metros e três centímetros), com a Rua J. Dantas e com terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação,

formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1691/2013, destina-se para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1701, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica expropriado para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor INCERTO E NÃO SABIDO, encravado em Mangabeira, Macaíba/RN, com uma área de 14.250,16 m² (quatorze mil, duzentos e cinquenta metros e dezesseis centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 95,00m (noventa e cinco metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 95,00m (noventa e cinco metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros), com terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1692/2013, destina-se para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1702, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica expropriado para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor SEVERINA LOPES DA COSTA, encravado em Lagoa do Mato, Macaíba/RN, com uma área de 10.132,02 m² (dez mil, cento e trinta e dois metros e dois centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 134,34m (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros), com a Rua Projetada;

II – ao sul: medindo 141,94m (cento e quarenta e um metros e noventa e quatro centímetros), com área verde do município de Macaíba;

III – ao leste: medindo 88,00m (oitenta e oito metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 65,10m (sessenta e cinco metros e dez centímetros), com a Rua Projetada.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1693/2013, destina-se para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

OBJETO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº 656667/2009 – CRECHE CAMPO DA MANGUEIRA

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna publico o seguinte:

Considerando que foi instituída uma Comissão para apurar possíveis irregularidades na execução parcial do convênio firmado entre o Município e o Governo Federal, através do Ministério da Educação, sob o nº 656667/2009.

Considerando que após a realização dos trabalhos propostos o Colegiado apresentou o seu relatório conclusivo.

Considerando que o referido relatório traz em seu corpo e documentos que o alicerçam fatos que apontam comprovadas irregularidades na execução parcial da obra objeto do convenio em tela.

Considerando que o Administrador Publico tem o poder-dever de zelar pela aplicação dos recursos públicos.

DECIDE por acatar na íntegra o **RELATÓRIO FINAL**, apresentado pela Comissão que apurou as irregularidades cometidas durante a execução parcial da obra objeto do convenio firmado entre o Município e o Governo Federal, sob o nº 656667/2009, o qual foi concluído nos seguintes termos:

a) *não foram encontrados elementos nos autos, nem tampouco durante a instrução processual que possa alicerçar a atribuição de responsabilidade pelo dano causado ao erário publico na execução parcial do convenio nº 656667/2009 aos senhores **NILTON FONTES BARRETO FILHO** e **ALESSANDRO GASPAR DIAS**.*

b) *diante dos elementos colhidos na documentação apensada aos autos, como também nos demais atos praticados durante a tramitação processual entendemos que tiveram participação efetiva nos atos que redundaram no prejuízo ao erário publico: **MARILIA PEREIRA DIAS**, na qualidade de ex-prefeita municipal; **ALEXANDRO VASCONCELOS DAS CHAGAS**, fiscal da obra nas medições que apresentaram serviços pagos e não edificados; **CAMILLO COLLIER NETO**, sócio e representante da empresa CG Construções Civis Ltda, que foi a beneficiários dos valores pagos de forma indevida; e **GABRIEL TEIXEIRA DE V. GALVÃO**, que atuou durante toda a execução parcial da obra, como responsável técnica da empresa contratada, atestando inclusive planilhas com serviços que comprovadamente não foram realizados.*

c) *conclui-se ainda que o prejuízo causado ao erário publico foi de **R\$ 140.937,87 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, sendo R\$ 137.351,39 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), advindos de serviços pagos e não realizados, conforme atestado em planilha constante dos autos, e ainda R\$ 3.586,48 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente a pagamentos efetuado a titulo de reajuste financeiro por esses serviços inexistentes, de acordo com demonstrativo descrito anteriormente.*

Notifique os interessados para num prazo de 10 (dez) dias se pronunciem, caso queiram, acerca do relatório conclusivo.

Ao final desse tempo, com ou sem resposta, devem ser adotadas todas as medidas necessárias e cabíveis com o fito da reparação do dano comprovadamente causado ao erário publico Municipal e Federal.

Macaíba – RN, 26 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

